PROJETO DE LEI Nº _____ , DE 19 DE JULHO DE 2024.

Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica a entidade donatária obrigada a enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata documento que certifique o efetivo recebimento pela mesma, de todos os bens descritos no Anexo Único desta Lei, no prazo máximo de quinze dias após a entrega dos mesmos, sob pena de nulidade da doação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2024.07.19 16:53:50 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

N°	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA
1	CADEIRA GIRATÓRIA	35725
2	CADEIRA	24089
3	CADEIRA GIRATÓRIA	22933
4	CADEIRA	SEM PLAQUETA
5	CADEIRA	39459
6	CADEIRA	458
7	CADEIRA	24091
8	CADEIRA	20791
9	CADEIRA GIRATÓRIA	SEM PLAQUETA
10	CADEIRA	8104
11	CADEIRA	24094
12	CADEIRA	24092
13	CADEIRA GIRATÓRIA	SEM PLAQUETA
14	CADEIRA DE MADEIRA	0082
15	CADEIRA	SEM PLAQUETA
16	02 ARQUIVOS DE AÇO	24358 / 18404
17	GIBITECA	SEM PLAQUETA
18	CADEIRA GIRATÓRIA	39533
19	CADEIRA GIRATÓRIA	34870
20	FOGÃO	23577
21	MESA DE AÇO	03835
22	03 CADEIRAS	25197 / 23417 / 23439
23	CADEIRA GIRATÓRIA	19982
24	02 CADEIRAS	24654 / 36630
25	03 CADEIRAS	23434 / 25165 / 38135
26	CADEIRA GIRATÓRIA	24654
27	CADEIRA	11674
28	CADEIRA	2786
29	CADEIRA	36630
30	02 CADEIRAS	37374 / SEM PLAQUETA
31	CADEIRA	25142
32	MESA	3029
33	MAQUINA DE LAVAR	33695
34	ARQUIVO DE AÇO	28776
35	MACA	27777
36	04 LIXEIRAS	SEM PLAQUETA
37	PLATAFORMA ABDOMINAL	E-00105
38	CAMA RECLINÁVEL	26250
39	CADEIRA GIRATÓRIA	SEM PLAQUETA

40	CESTA DE BASQUETE INFANTIL	SEM PLAQUETA
41	03 CADEIRAS	SEM PLAQUETA
42	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	22701
43	CADEIRA	24093
44	CADEIRA LONGARINA	42751
45	CADEIRA GIRATÓRIA	42142
46	08 CADEIRAS INFANTIL	SEM PLAQUETA
47	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	28820
48	CADEIRA GIRATÓRIA	SEM PLAQUETA
49	CADEIRA	37216
50	EXPOSITOR P/ LIVROS	27133
51	CADEIRA GIRATÓRIA	23754
52	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	28821
53	CONJUNTO ESCOLAR	42123
54	CONJUNTO ESCOLAR	29869
55	MESA P/ MICRO	39515
56	02 CADEIRAS	36416 / SEM PLAQUETA
57	03 CADEIRAS	20682 / 20681 / 20680
58	02 CADEIRAS	20679 / 20680
59	03 CADEIRAS	20698 / 20697 / 20686
60	03 CADEIRAS	24524 / 14366 / 34505
61	03 CADEIRAS	20684 / 20683 / 20685
62	03 CADEIRAS	20695 / 20699 / 20704
63	03 CADEIRAS	20709 / 20711 / 20724
64	03 CADEIRAS	20702 / 20696 / 20701
65	03 CADEIRAS	20715 / 20719 / 20716
66	03 CADEIRAS	20713 / 20717 / 20718
67	03 CADEIRAS	20725 / 20703 / 20707
68	03 CADEIRAS	20689 / 20690 / 20694
69	03 CADEIRAS	20693 / 20726 / 20729
70	03 CADEIRAS	2725 / 2713 / 2717
71	03 CADEIRAS	20700 / 20708 / 20710
72	03 CADEIRAS	2710 / 2700 / 2704
73	03 CADEIRAS	20720 / 20721 / 2727
74	03 CADEIRAS	2718 / 2715 / 2719
75	03 CADEIRAS	2716 / 2709 / 2711
76	03 CADEIRAS	2724 / 2729 / 2726
77	03 CADEIRAS	2708 / 2703 / 2707
78	03 CADEIRAS ESCOLARES	SEM PLAQUETA
79	17 CADEIRAS ESCOLARES	SEM PLAQUETA
80	30 CADEIRAS PEQUENAS	SEM PLAQUETA
81	MESA	39528
82	MESA	34037
83	MESA	34032
84	MESA	34035
85	12 CADEIRAS	SEM PLAQUETA
86	MESA	34034

87	MESA	34043
88	MESA	34030
89	MESA	34042
90	MESA	34033
91	MESA	34020
92	MESA	34036
93	ESTEIRA	27197
94	GELADEIRA	38518
95	ARMARIO DE AÇO	13254
96	BICICLETA ERGOMÉTRICA	27201
97	AR CONDICIONADO	38043
98	AR CONDICIONADO	30049
99	ARQUIVO DE AÇO	28021
100	MACA	35377
101	ARQUIVO	32259
102	DISPENSER DE ALCOOL EM GEL	SEM PLAQUETA
103	FORNO	31772
104	CADEIRA DE RODAS	21474
105	MESA	11947
106	ARMÁRIO	37956
107	CADEIRA	42260
108	SUPORTE TENDA	34924
109	CADEIRA GIRATÓRIA	42139
110	FOGÃO	31771
111	CADEIRA	SEM PLAQUETA
112	CADEIRA	SEM PLAQUETA
113	CADEIRA	38991
114	CADEIRA	23435
115	CADEIRA	38990
116	CADEIRA	23428
117	04 CADEIRAS DE PLÁSTICO	SEM PLAQUETA
118	CADEIRA GIRATÓRIA	SEM PLAQUETA
119	CADEIRA	SEM PLAQUETA
120	CADEIRA	SEM PLAQUETA
121	CADEIRA	SEM PLAQUETA
122	CADEIRA	16663
123	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	28819
124	CADEIRA	37774
125	CADEIRA	26999
126	MESA	27985
127	MONITOR	039687
128	CADEIRA	23425
129	MONITOR	033148
130	ESTABILIZADOR	031052
131	ESTABILIZADOR	032967
132	09 TECLADOS DE COMPUTADOR	SEM PLAQUETA
133	TABLET	040829

134	TABLET	041142
135	MONITOR	24466
136	IMPRESSORA	24804
137	MONITOR	039439
138	MICROCOMPUTADOR	25390
139	MICROCOMPUTADOR	38147
140	MICROCOMPUTADOR	29105
141	MICROCOMPUTADOR	26578
142	MICROCOMPUTADOR	20004
143	MICROCOMPUTADOR	26580
144	MICROCOMPUTADOR	37476
145	MICROCOMPUTADOR	SEM PLAQUETA
146	MICROCOMPUTADOR	38479
147	RELÓGIO DE PONTO	26573
148	IMPRESSORA	27302
149	MONITOR	33049
150	MONITOR	34172
151	MONITOR	SEM PLAQUETA
152	MONITOR	SEM PLAQUETA
153	MONITOR	21545
154	IMPRESSORA	24313
155	IMPRESSORA	24692
156	MICROCOMPUTADOR	22497
157	MICROCOMPUTADOR	41966
158	NOBREAK	40108
159	MONITOR	SEM PLAQUETA
160	BALANÇA INFANTIL	SEM PLAQUETA
161	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	34440
162	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	34439
163	TERMOMETRO DIGITAL	E-00151
164	TERMOMETRO DIGITAL	E-00149
165	OXIMETRO	E-00289
166	OTOSCÓPIO	SEM PLAQUETA
167	MONITOR	39687
168	CADEIRA INFANTIL	20662
169	CADEIRA INFANTIL	20666
170	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
171	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
172	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
173	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
174	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
175	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
176	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
177	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
178	CADEIRA INFANTIL	20672
179	CADEIRA INFANTIL	20654
180	CADEIRA INFANTIL	20661

181	CADEIRA	23431
182	CADEIRA	38130
183	CADEIRA	25219
184	CADEIRA	SEM PLAQUETA
185	CADEIRA	20633
186	MICROCOMPUTADOR	38610
187	MICROCOMPUTADOR	38608
188	MICROCOMPUTADOR	SEM PLAQUETA
189	MICROCOMPUTADOR	SEM PLAQUETA
190	VAI E VOLTA INFANTIL	SEM PLAQUETA
191	AR CONDICIONADO	SEM PLAQUETA
192	MESA	35252
193	MICROCOMPUTADOR	38630
194	TELEFONE	30825
195	RELÓGIO DE PONTO	23634
196	NOBREAK	25998
197	MONITOR	SEM PLAQUETA
198	BEBEDOURO	27480
199	10 VENTILADORES	SEM PLAQUETA
200	MESA	30602
201	GELADEIRA	36966
202	MESA	39177
203	MESA	30608
204	MESA	39997
205	MESA	39616
206	MESA	38542
207	MESA	39525

Lagoa da Prata, 19 de julho de 2024.

Exmo. Sr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que "Autoriza Doação de Bens que Menciona e Dá Outras Providências."

O Projeto de Lei tem por finalidade doar a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP bens inservíveis baixados do patrimônio do Município de Lagoa da Prata, conforme documentação anexa.

Nos termos do art. 6º, XXX da Lei Orgânica Municipal , compete ao Município dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos. Dispõe ainda a Lei Orgânica em seu art. 44, XXI que compete ao Prefeito providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei.

Nesse sentido, uma vez que os bens constantes do presente Projeto de Lei são inservíveis para a Municipalidade, tendo sido, inclusive, baixados da listagem do patrimônio, poderão eles ser doados a ASCALP para fins assistenciais, conforme autorização prevista na Lei Orgânica do Município.

Cumpre salientar que os bens doados têm por finalidade auxiliar a ASCALP, a fim de que ela possa dar continuidade ao excelente trabalho que vêm desenvolvendo em nossa cidade.

Saliento que a entidade a ser beneficiada tem sua diretoria composta por pessoas idôneas e responsáveis, que utilizam os recursos públicos com desvelo e da melhor forma possível, conforme vêm demonstrando anualmente.

Oportunamente, solicito que o presente Projeto de Lei seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM, para que a entidade donatária possa recolher os referidos bens o mais rápido possível, evitando assim que os bens, depositados no Setor de Patrimônio Público, tornem-se locais propensos para acúmulo de água e proliferação de mosquitos.

Reitero nesta oportunidade, protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL